

horário de funcionamento, em violação do disposto no artigo 4.º do presente Regulamento;

b) De € 250,00 a € 3.740,00, para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000,00, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas da sua aplicação para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Norma revogatória

São revogadas as normas constantes do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ílhavo, aprovadas respetivamente, pela Câmara Municipal na sua Reunião de 29 de novembro de 2000 e pela Assembleia Municipal na sua Reunião de 15 de dezembro de 2000, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 — Apêndice n.º 22, de 19 de fevereiro de 2001, com o aditamento aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 200 e na Reunião da Assembleia Municipal de 28 de março de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 — Apêndice n.º 71, de 07 de junho de 2001 e com a aplicação de um regime “progressivo” de redução de horários, aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 19 de julho de 2004.

Artigo 25.º

Regime transitório

- 1 — (Revogado)
- 2 — (Revogado)
- 3 — (Revogado)

Artigo 26.º

Interpretação

1 — Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições legais que regulam esta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio com as devidas alterações e as normas do Código do Procedimento Administrativo.

2 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento serão esclarecidas e supridas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis após a sua publicação, nos termos da lei.

2 — (Revogado)

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal em 02 de setembro de 2015

Aprovado em Reunião de Assembleia Municipal em 18 de setembro de 2015

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoi*lo.

209027859

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 967/2015

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações,

decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2170/15, em 30 de julho e em nome de Paulo Jorge Antunes Vieira, a incidir no lote n.º 8, de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 29/84, localizado na Rua Vila Alegre, na freguesia da Cidade Maia, concelho da Maia, descrito na Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1082/19920901.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Gestão Urbana desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

12 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos da Silva Tiago*, eng.

209026181

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 12418/2015

Cessação da Modalidade de Vínculo de Emprego Público

Nos termos do disposto na alínea *d*), n.º 1, e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra extinto, por motivo de aposentação, o vínculo de emprego público com o seguinte trabalhador:

Arnaldo da Conceição Silva, Assistente Operacional, a 06/08/2015. O trabalhador recebia pela posição remuneratória entre 02 e 03/nível entre 2 e 3, a que corresponde o vencimento líquido mensal de 566,41€;

29 de setembro de 2015. — A Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308989611

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 12419/2015

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Valdemar Gomes Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público que por seu despacho de 28 de setembro de 2015, que nos termos do Artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, é renovada a comissão de serviço por mais três anos ao dirigente José Jesus Barreto Lopes, chefe de divisão municipal, a partir de 01 de janeiro de 2016. O referido funcionário é detentor de Formação Profissional específica, obrigatória em alta Direção de Cargos Dirigentes da Administração Local, ministrada pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos da Portaria n.º 146/2011 de 07 de abril.

28 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Valdemar Gomes Fernandes Alves*.

308994544

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12420/2015

Aprovação da Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana de Santa Maria da Feira

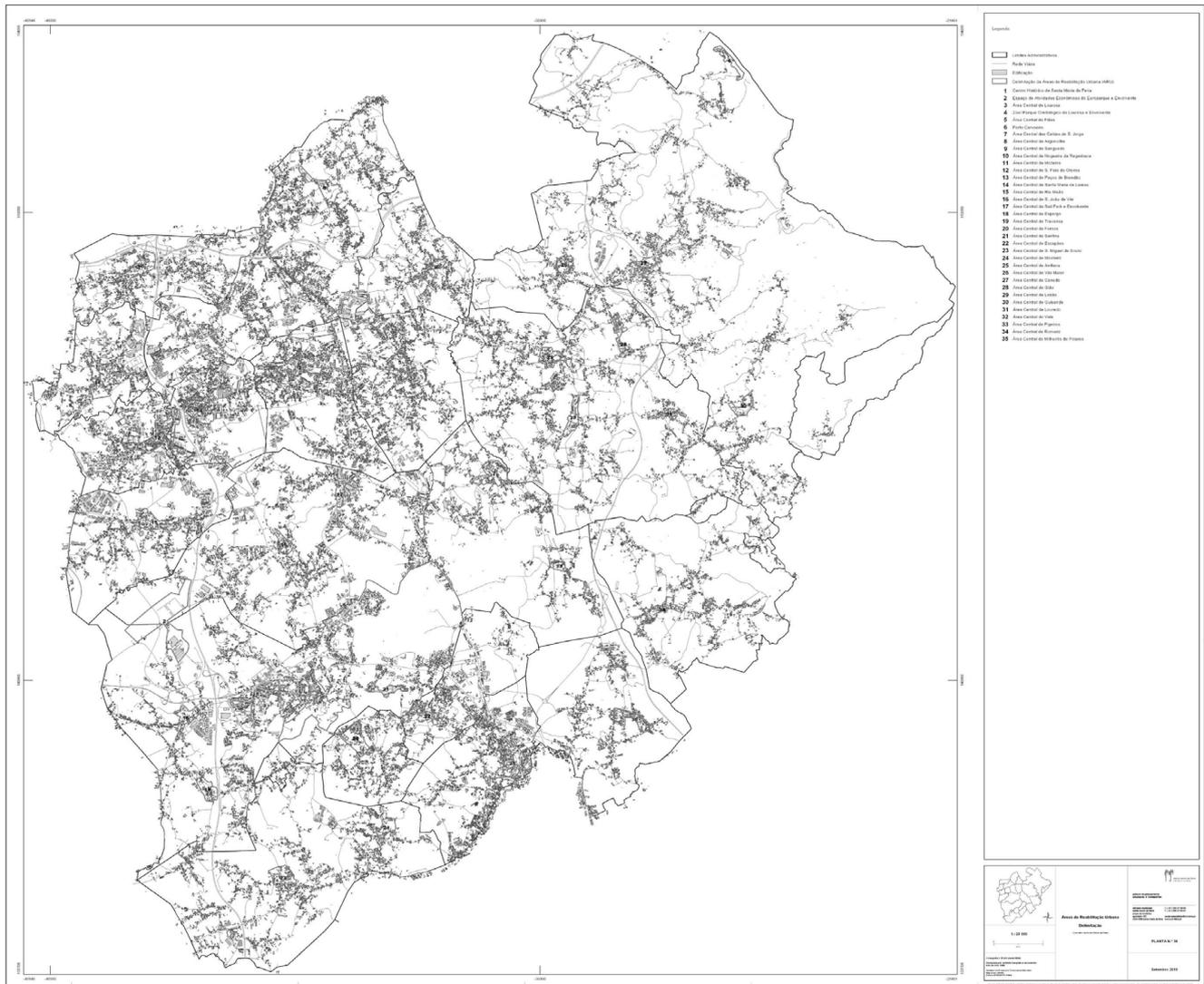
Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro,

na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de 26 de setembro do ano em curso, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou a delimitação de áreas de reabilitação urbana, da qual faz parte integrante a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. Os interessados poderão consultar

todos os elementos no Pelouro de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso e outros de idêntico teor para publicitação, na 2.ª série do *Diário da República*, no portal desta Câmara Municipal em www.cm-feira.pt e afixação no átrio dos Paços do Concelho

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal Santa Maria da Feira, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Dr.*



209026173

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 968/2015

Delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho de Santo Tirso

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que:

A) Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Santo Tirso de 20 de dezembro de 2013 (item 14), sob proposta da câmara municipal em reunião extraordinária de 18 de dezembro de 2013 (item 5), foram celebrados entre o Município de Santo Tirso e:

As Juntas de Freguesia do concelho, os Acordos de execução que tem por objeto a delegação de competências nas Juntas de Freguesia para procederem à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico,

na respetiva área de circunscrição territorial, bem como para promover a manutenção dos respetivos espaços envolventes, nas condições que constam dos respetivos acordos;

As Juntas de Freguesia do concelho, os Acordos de execução que tem por objeto a delegação de competências nas Juntas de Freguesia para procederem à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros na respetiva área de circunscrição territorial, nas condições que constam dos respetivos acordos;

A Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo (anteriormente designada de União das Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede)), o acordo de execução que tem por objeto a delegação de competências na Junta de Freguesia para gestão e manutenção dos espaços verdes na área de circunscrição territorial da extinta freguesia de S. Mamede de Negrelos, designadamente a gestão e manutenção do Parque do Olival, a manutenção das áreas envolventes ao cemitério, igreja paroquial e as habitações sociais, nas condições que constam do respetivo acordo.

Os acordos anteriormente referidos encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta, nos editais números 124, 125 e 126 de 6/10/2015,